



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Sant'Anna - FUNDASS



EDITAL Nº 002/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017
PROCESSO INTERNO Nº 1076/2017

OFICINAS CULTURAIS | 2º SEMESTRE

(Fixa prazos, condições para inscrições de Projetos a serem executados nas Oficinas Culturais para o Segundo Semestre de 2017)

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS comunica aos interessados, que receberá projetos para as Oficinas Culturais, que acontecem nos Centros Culturais próprios e outros locais a serem designados, para execução no período de AGOSTO a NOVEMBRO de 2017, conforme as disposições que seguem:

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições dos projetos culturais deverão ser realizadas somente pelos interessados ou pelo representante legal (munido com Procuração com firma reconhecida), na sala da FUNDASS, situada na Av. Altino Arantes, n.º 174, Centro Histórico, São Sebastião, do dia 20/06 até o dia 19/07, em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h, onde serão devidamente recebidos e protocolados.

1.2 Não serão aceitos projetos remetidos pelo Correio, Fax, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente edital.

1.3 O proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

1.4 Não haverá taxa de inscrição.

2 – DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, sendo que a contratação será realizada sob regime de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, conforme previsto no art. 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



2.2 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra à falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 Para a execução dos serviços, a FUNDASS efetuará o pagamento de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por hora de projeto executado, para os profissionais de quaisquer áreas.

3.2 O pagamento da parcela calculada será em cheque da contratante ou por crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

3.3 Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.4 Dos valores especificados serão deduzidos todos os tributos, encargos e demais descontos legais concernentes à espécie, inclusive a multa por inexecução parcial.

3.5 Os valores devidos serão apurados mensalmente por meio de formulário próprio e pagos no mês subsequente, até o décimo dia, após a comprovação da execução do cronograma do projeto, mediante a apresentação do referido formulário e frequência de alunos, devidamente assinados pelo proponente e coordenador da FUNDASS.

4 – DOS PROJETOS

4.1 Os projetos devem inserir-se nas seguintes áreas de cultura: Artesanato Identitário, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Artes Visuais (pintura, desenho, cerâmica, histórias em quadrinho, gravura, mangá, etc), Cine-Vídeo-Vídeo e Novas Mídias, Folclore e Cultura Tradicional, Literatura e Música.

4.2 Não é facultado à Comissão Interna de Avaliação aprovar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais definidas no item acima.

4.2 Conteúdo dos projetos:

Os projetos deverão ser elaborados de maneira clara e sucinta, assinados pelo proponente e acompanhados da documentação exigida no



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Sant'Anna - FUNDASS



Regulamento, parte integrante deste edital, no site www.saosebastiao.sp.gov.br :

- a) Nome do projeto/identificação;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Público alvo (incluindo pré-requisitos para participação na oficina proposta);
- e) Cronograma e desenvolvimento do projeto;
- f) Carga horária;
- g) Materiais a serem utilizados;
- h) Curriculum do proponente, com foto, datado, assinado e documentado.

Serão desclassificados os projetos que não apresentarem toda a documentação exigida, bem como os que não atendam ao disposto no Regulamento, parte integrante deste edital.

Fica facultada ao proponente a apresentação de mais de um projeto dentre os elencados no item 4.1.

4.3 A seleção do projeto feita pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS não garante sua contratação. Os projetos selecionados somente serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

5 – DAS ETAPAS DE JULGAMENTO E APROVAÇÃO

5.1 A aprovação dos projetos pela FUNDASS será realizada após avaliação feita por uma Comissão Interna de Avaliação, considerando-se os critérios estabelecidos no Regulamento, parte integrante deste edital.

5.2 O critério utilizado pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS para seleção dos projetos, será baseado no conteúdo, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido no Regulamento, parte integrante deste edital.



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Sant'Anna - FUNDASS



5.3 Fica facultada à Comissão de Avaliação de Projetos convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática, em dia e horário previamente agendado.

5.4 Os resultados da análise dos projetos serão afixados no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS, no dia 25/02.

5.5 As decisões da Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, são finais e irrecuráveis.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica facultado à FUNDASS o direito de adequação dos projetos as necessidades da entidade, em concordância com o autor do projeto.

6.2 Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços selecionado serão definidos segundo as necessidades dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo a FUNDASS analisar esta demanda.

6.3 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na sede da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, de segunda a sexta das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou via e-mail: oficinasfundass@gmail.com no período de inscrição estabelecido neste Edital.

6.4 A contratação para execução do projeto será feita a título de prestação de serviço, não caracterizando o referido contrato **vínculo empregatício** de qualquer espécie.

6.5 Faz parte integrante deste edital, o Regulamento que estará a disposição no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS e no site www.saosebastiao.sp.gov.br , para ciência dos interessados.

6.6 Não poderão apresentar projetos os membros que compõem a Comissão Interna de Avaliação, assim como funcionários da FUNDASS.



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Sant'Anna - FUNDASS



6.7 A simples participação mediante o fornecimento de projetos, implicará sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Regulamento.

6.8 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração do projeto ou apresentação da documentação exigida.

6.9 Os projetos não selecionados para o segundo semestre de 2017, bem como toda a documentação anexa, poderão ser retirados pelo proponente após 12 meses da data de publicidade dos projetos aprovados no quadro de avisos da FUNDASS.

6.10 Todos os projetos serão aceitos juntamente com o anexo I, que constará o número de protocolo, pelo qual o proponente acompanhará o resultado da avaliação.

7 – DO CRONOGRAMA

I. Período de inscrições: 20 de junho de 2017 até o dia 19 de julho de 2017;

II. Avaliação e Seleção: de 20 a 24 de julho de 2017;

III. Resultado: 25 de julho de 2017;

IV. Início das atividades nas Oficinas Culturais: 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 14 de Junho de 2017.

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI

Diretora Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Sant'Anna - FUNDASS



PROTOCOLO Nº:

_____/2017

Data: ____ / ____ / ____

Recebido por:

ANEXO I

Eu, _____,
inscrito no CPF sob nº
_____, RG
n.º _____,
residente e domiciliado na _____

_____,
venho requerer a inscrição do Projeto denominado

_____,
de acordo com Edital nº. 004 de 14 de junho de 2017, para Seleção de projetos para Oficinas Culturais da FUNDASS.

Declaro que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua execução, caso venha a ser contratado.

Declaro ainda, estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços com quaisquer equipamentos e ou locais indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município de São Sebastião.

Estou ciente de que minha inscrição e possível seleção para desenvolvimento de meu projeto, não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela FUNDASS.

Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro **estar ciente e de acordo**.

Atenciosamente,

São Sebastião, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do proponente)



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Sant'Anna - FUNDASS



Edital Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2017
PROCESSO INTERNO Nº 1076/2017

Regulamento - OFICINAS CULTURAIS

A Diretora Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, no uso de suas atribuições, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados, o presente REGULAMENTO, que tem o intuito de dar diretrizes para participação da Seleção de Projetos Culturais, na cidade de São Sebastião.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDASS disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural, a formação de público para o setor cultural. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade, repercutindo positivamente na autoestima da população.

1.2 Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDASS prevê também a realização das oficinas culturais em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros e/ou locais onde possui Centros Culturais Públicos, possibilitando assim o maior acesso da Cultura à população de forma descentralizada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna realiza seus programas e projetos, visando a eficiência, maior abrangência e maior equilíbrio na execução das políticas públicas culturais em atendimento à população e aos agentes multiplicadores de arte e cultura do município.

2.2 A Seleção dos projetos dar-se-á na modalidade de Oficinas Culturais, voltados à vivência e experimentação cultural de seus participantes, desenvolvendo de maneira ampla conceitos teóricos, técnicas e procedimentos de uma linguagem ou modalidade artística específica, de maneira dinâmica e atuante, constituindo-se como ferramenta ágil e flexível, capaz de atingir os diferentes grupos sociais despertando interesses, revelando potencialidades,



fazendo aflorar a criatividade, discussão e reflexão, possibilitando o aperfeiçoamento técnico e a aquisição de novos conhecimentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos Projetos serão solicitadas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da FUNDASS, situada na Av. Dr. Altino Arantes, 174 – Centro Histórico, durante o período de inscrição dos processos seletivos, que será previsto em edital. O proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

3.2 Os interessados deverão inscrever projetos para participação da seleção para as oficinas nas áreas de: Artesanato Identitário, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Artes Visuais (pintura, desenho, cerâmica, histórias em quadrinho, gravura, mangá, etc), Cine-Vídeo-Vídeo e Novas Mídias, Folclore e Cultura Tradicional, Literatura e Música.

3.3 Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio, fax ou e-mail, propostas manuscritas ou em desacordo com o Regulamento.

3.4 O Proponente deverá assinar a declaração/requerimento nos moldes do Anexo I.

3.5 Todos os projetos serão aceitos juntamente com o anexo I, que constará o número de protocolo, pelo qual o proponente acompanhará o resultado da avaliação.

4. DOS PROJETOS

4.1 Os projetos deverão ser apresentados em pasta com grampo trilha ou similar, elaborados de maneira clara e sucinta, estar assinados pelo proponente e conter, obrigatoriamente:

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título, área cultural e proponente.

II. JUSTIFICATIVA – Fundamentar e explicar a proposta, enfocando interesse e alcance em relação ao público alvo.

III. OBJETIVO – Enumerar e explicar os resultados pretendidos para a execução do projeto.

IV. PÚBLICO-ALVO – Especificar faixa etária, grau de formação, nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação na oficina e outras informações sobre o público almejado.

V. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO – Definir duração e frequência das aulas, programa de atividades e conteúdos, detalhando-os no transcorrer do projeto, a metodologia utilizada e os prazos necessários à execução, considerando o nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado).



VI. DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA – Disponibilidade de dias, período e horários para execução do projeto de Oficinas Culturais, considerando nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado).

VII. CURRÍCULO – Assinado, datado e documentado.

4.1 A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDASS.

4.2 Quesitos mínimos para elaboração de Projeto Cultural, considerados pela Comissão de Avaliação para seleção:

- I - Cronograma adequado à execução do projeto;
- II - Detalhamento claro e coerente da proposta;
- III - Relevância social e cultural;
- IV - Exequibilidade.

5. DA ENTREGA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO E POSTERIOR SELEÇÃO

5.1 Da apresentação títulos, documentos e demais comprovantes para todas as áreas:

- I. Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas;
- II. Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins, realizados nos últimos cinco anos, que não sejam emitidos pela FUNDASS;
- III. Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos, que não sejam emitidos pela FUNDASS;
- IV. Declaração, atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida que não sejam emitidos pela FUNDASS;
- V. Demais Certificados ou Diplomas, poderão ser analisados e considerados pela Comissão Avaliadora, se forem de relevância com o projeto do proponente.

5.2 Serão aceitos até 10 certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida ou áreas afins.

5.3 Documentos específicos para cada área pretendida, a serem avaliados com o currículo: clipping, material de folheteria, fotos e vídeo.

6. DA SELEÇÃO



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião

Deodato Sant'Anna - FUNDASS



6.1 A avaliação e seleção dos projetos será de responsabilidade de uma Comissão Interna de Avaliação, nomeada pela presidente da FUNDASS.

6.2 O critério utilizado pela Comissão de Avaliação Interna da FUNDASS para seleção dos projetos, será baseado no conteúdo, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido neste Regulamento.

6.2.1 Será considerado também como critério pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, o histórico de atuação e desenvolvimento dos projetos de mesmo conteúdo e ou proponente, contratados anteriormente pela Fundação.

6.3 A seleção do projeto feita pela Comissão Interna de Avaliação não garante sua contratação. Os projetos selecionados somente serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

6.4 Fica facultada à Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

6.5 Os resultados da análise e seleção dos Projetos, serão afixados conforme edital de seleção, no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS.

6.6 As decisões da Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS são finais e irrecorríveis.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os proponentes que tiverem projetos selecionados, serão contratados sob o **regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício**, conforme previsto no Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra à falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada.

7.2 Da entrega de documentação para contratação:

- I. Cópias legíveis do RG e CPF (frente e verso);
- II. Comprovantes de residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;
- III. Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- IV. 1 foto 3x4;



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião

Deodato Sant'Anna - FUNDASS



V. Comprovante de Inscrição na Previdência Social como contribuinte autônomo ou comprovante de Inscrição PIS/PASEP;

VI. Cópia do cartão ou documento oficial bancário com o número de conta corrente para pessoa física (tipo1) do Banco Santander para depósito de pagamento;

VII. Atestado de antecedentes criminais com emissão não superior a 30 dias da data de inscrição.

7.3 O prazo máximo de entrega de toda documentação exigida para contratação, bem como entrega do projeto, será estipulado pela Comissão Interna de Avaliação.

7.4 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de documentação acarretará na desclassificação do projeto.

7.5 Somente será aceita pela FUNDASS a documentação completa.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Os aprovados e contratados nos termos acima se comprometem desde já, a realizar o cumprimento de suas cargas horárias no local estipulado, sob pena de rescisão do contrato firmado e multa;

8.2 Fica desde logo assegurado à FUNDASS o direito de, uma vez rescindido o contrato com o proponente do projeto, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste, respondendo o proponente pelo inadimplemento do contratado, causa da rescisão.

8.3 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV - Para cada falta: desconto da hora aula não executada;

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.) serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

VI - O prestador de serviço que incidir em 02 (duas) advertências durante o período de vigência do contrato, será impedido de contratar com a FUNDASS, pelo prazo de 02 (dois) anos.



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião

Deodato Sant'Anna - FUNDASS



8.4 Nas mesmas penalidades incorrerá o executor de projeto que violar direitos fundamentais da criança e ou adolescente, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público.

8.5 As penalidade previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no subitem 8.4), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 Compete à FUNDASS:

- I. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das Oficinas;
- II. Disponibilizar estrutura mínima para realização das Oficinas;
- III. Coordenar as execuções de cada uma das propostas selecionadas;
- IV. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Diretoria de Técnica, em conjunto com os Coordenadores de Área;
- V. Elaborar planejamento em conjunto com os executores selecionados;
- VI. Elaborar certificados e materiais gráficos;
- VII. Divulgar os cursos na mídia local.

9.2 Compete ao proponente do projeto aprovado:

- I. Planejar os encontros;
- II. Elaborar relatórios mensais de atividades, devidamente assinado;
- III. Apresentar ficha de frequência dos aprendizes;
- IV. Cumprir horários e os cronogramas pré-estabelecidos;
- V. Participar quando solicitado, das atividades realizadas pela FUNDASS nas quais as Oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos;
- VI. Participar de reuniões com a Coordenação de Área;
- VII. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma estará previsto no edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O proponente do projeto contratado terá sua remuneração calculada por hora/aula, estipulado o valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Sant'Anna - FUNDASS



centavos), devendo incidir no valor total a ser pago por cada período de prestação dos serviços, impostos obrigatórios, que serão retidos pela Administração financeira da FUNDASS.

a) Fica estabelecido que o proponente isenta a FUNDASS de quaisquer obrigações relativas à despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à execução do projeto selecionado e contratado.

11.2 Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da oficina, será de inteira responsabilidade do proponente do projeto (responsável pela turma);

11.3 Será firmado entre o proponente do projeto selecionado e a FUNDASS, um contrato onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto em Edital para seleção de projetos.

11.4 É facultado à FUNDASS ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a vigência do estabelecida em Edital, e do presente Regulamento;

11.5 Não é facultado à Comissão Interna de Avaliação, aprovar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais citadas anteriormente.

11.6 Fica também convencionado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do proponente e do projeto, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDASS, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 e seu parágrafo único.

11.7 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser solicitadas por escrito à FUNDASS, na Av. Dr. Altino Arantes, nº. 174 – Centro, de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h ou via e-mail: fundacaoculturalss@gmail.com, no período de inscrição estabelecido neste edital.

São Sebastião, 19 de Junho de 2017.

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI

Diretora Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna